



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Um Ano de Chocolates Florybal

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FLORYBAL CHOCOLATES LTDA

Endereço: TRISTAO DE OLIVEIRA Número: 1200 Complemento: SALA 02 Bairro: FLORESTA Município:

GRAMADO UF: RS CEP:95670-000

CNPJ/MF nº: 93.778.066/0001-98

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2020 a 16/04/2020

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2020 a 12/04/2020

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "Um Ano de Chocolates Florybal" é válida em todo o território nacional do Brasil e destinada exclusivamente a consumidores pessoa física, cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados elegíveis na forma deste Regulamento (individualmente, "Participante").

Entende-se por cisgênero a(s) pessoa(s) cuja identidade de gênero está(ão) alinhada(s) ao seu sexo biológico.

Entende-se por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre o(s) gêneros.

Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

Esta Promoção terá início às 0h do dia 01 de março de 2020 e término às 0h do dia 12 de abril de 2020 (horário oficial de Brasília).

Para participar da Promoção, a cada R\$ 200,00 em compras de chocolates Florybal, o cliente receberá, no ato do pagamento, um cupom para concorrer ao prêmio descrito no item 09 deste plano. Deverá cadastrar o número desse cupom no hotsite da campanha <http://www.pascoaflorybal.com.br>, preencher com os seguintes dados: nome completo, endereço completo, CPF, RG, e-mail e telefone e também ler e aceitar o presente Regulamento.

Cada cupom só poderá ser cadastrado 01 (uma) única vez durante todo o período desta Promoção.

Atendendo à mecânica de participação estabelecida neste Regulamento e em cumprimento à legislação e regulamentação aplicável, cada série sorteada permitirá a inscrição de até 100.000 (cem mil) Participantes, número que corresponderá à quantidade máxima de números de participação distribuídos por série, obedecido o cronograma de períodos de participação e sorteios, bem como demais particularidades constantes deste Regulamento.

O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que

poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

O cupom deverá ser guardado pelo Participante até o final desta Promoção, pois poderá ser exigido pela Florybal Chocolates para a validação da sua condição de contemplado. Não serão aceitas, para os fins dessa Promoção, cupons contendo qualquer adulteração ou irregularidade.

Os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes poderão ser consultados no hotsite <http://www.pascoaflorybal.com.br>

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/04/2020 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2020 00:00 a 12/04/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/04/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Tristão de Oliveira NÚMERO: 1200 BAIRRO: Floresta

MUNICÍPIO: Gramado UF: RS CEP: 95670-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Loteria Federal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	JANEIRO Produto Valor 01 LATA COLECIONAVEL CHOCOLATE CASEIRO 280G R\$ 31,90	292,90	292,90	0	0	1
	FEVEREIRO Produto Valor 01 CX NONA CLARA FLORYBAL 90G R\$ 14,30					
	MARÇO Produto Valor 01 OVO DRÁGEAS 300G R\$ 28,50					
	ABRIL Produto Valor 01 CX BARRAS 216G R\$ 20,25					
	MAIO Produto Valor 01 CX RAMA 180G R\$ 25,40					
	JUNHO Produto Valor 01 CORACAO 130G R\$ 13,50					
	JULHO Produto Valor 01 CX BOMBONS 220G R\$ 22,50					
	AGOSTO Produto Valor 01 CHOCOLATE SORTIDO MISTO 200G R\$ 18,75					
	SETEMBRO					

## PRÊMIOS

Produto Valor  
01 CX BOMBONS LICOR 135G R\$  
19,40

OUTUBRO  
Produto Valor  
01 CX TRUFFAS DOURADAS 160G  
19,8

NOVEMBRO  
Produto Valor  
01 CX BOMBONS CREME DE LEITE  
135G R\$ 20,60

DEZEMBRO  
Produto Valor  
01 FLORYTTONE 650G R\$ 58,00  
TOTAL DA PREMIAÇÃO: R\$ 292,90

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	292,90

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo Participante através do site da Promoção implicará na desclassificação do Participante. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelo Participante, se identificadas, implicarão na desclassificação deste Participante, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado. Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do Participante contemplado nesta Promoção, observado o procedimento de validação, será publicado e ficará disponível no site <http://www.pascoaflorybal.com.br> e <http://www.florybal.com.br/>, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do sorteio correspondente, bem como nas redes sociais da empresa: Facebook: Florybal Chocolates e Instagram: @florybal

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do Prêmio, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível. O Prêmio será enviado ao Participante contemplado nesta Promoção para o endereço por ele informado no ato de sua inscrição na Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração correspondente, mediante a assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Cada mês será enviado pelos Correios, via Sedex, até o dia 15 de cada mês, pelo período de 1 ano. As despesas de envio serão sempre por conta da Florybal Chocolates.

A Florybal Chocolates poderá requerer ao Participante contemplado nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: (a) cópia simples do documento de identidade (RG); (b) cópia simples de documento em conste o número de seu CPF; (c) cópia simples do comprovante de residência.

Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao Prêmio.

O Participante potencialmente contemplados nesta Promoção será contatado por meio de mensagens de correio eletrônico (e-mail) ou telefonema para o número informado no ato de sua inscrição e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h (quarenta e oito horas), por telegrama com aviso de recebimento, no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data do sorteio correspondente, ocasião na qual a Florybal Chocolates lhes informará acerca da obrigatoriedade do obediência ao procedimento de validação.

Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, a Florybal Chocolates identificará o portador de outro número de participação, observada o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, cujo portador passará pelo procedimento de validação. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o novo Participante selecionado será declarado um vencedor desta Promoção, fazendo jus ao Prêmio.

As inscrições de Participantes que pertencerem a pessoas impedidas de participar, inclusive pessoas que não forem residentes e domiciliadas no território nacional e/ou não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente canceladas.

O Prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

A Florybal Chocolates não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

O direito do Participante escolhido de reclamar o Prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

Caso, durante o período acima determinado, o contato com o Participante contemplado no sorteio não seja possível ou o Participante contemplado não entre em contato com a Florybal Chocolates para resgatar o Prêmio, o valor correspondente ao Prêmio oferecido no sorteio correspondente será recolhido pela Florybal Chocolates ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, na forma da legislação aplicável.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

O(A) Participante vencedor(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do Prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Florybal Chocolates ou por quem esta indicar, para divulgação desta Promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda, a Florybal Chocolates se compromete a não comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta Promoção.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela Florybal Chocolates no decorrer do e posteriormente ao período de participação nesta Promoção, por atos ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a outros consumidores, bem como por quaisquer condições, fatos ou circunstâncias relacionados ao acesso aos sistemas da Florybal Chocolates para a inscrição para participação nessa Promoção e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação ou recolhimento de Prêmio nesta Promoção, incluindo, mas não se limitando a problemas com internet, provedores de e-mails, operadoras de telefonia móvel, lentidão de redes, impossibilidade de uso de equipamento adequado para cadastrar-se, entre outras circunstâncias não atribuíveis à Florybal Chocolates.

Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da Florybal Chocolates e do Parque Terra Mágica Florybal, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, funcionários e colaboradores de varejistas, incluindo seus parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa Promoção, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, bem como demais contratadas da Florybal Chocolates.

Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Fazenda, cujo número consta no início desse Regulamento.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da Florybal Chocolates. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Fazenda. Quaisquer reclamações dos participantes deverão ser encaminhadas via e-mail para o contato: [florybal@florybal.com.br](mailto:florybal@florybal.com.br) ou pelo telefone (54) 3905-3600.

Este Regulamento ficará disponível para consulta no link <http://www.pascoaflorybal.com.br> até o dia 12/04/2020.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.